



**PARECER A PROPOSTA DE EMENDA DE N° 02/2021
Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Comissão de Legislação e Justiça

Relatório

Trata-se de Proposta de Emenda nº 01/2021, de autoria dos Vereadores Dilhermando Rodrigues Filho, Gladstone Correia, Márcio Lara, Marcilio Magela de Souza, Nilton Reis Lopes, Ricardo Duarte Rocha e Sérgio Martins Vargas que altera o inciso I do art. 49, e suprime o §5º do art. 24 da Lei 2.645, de 21 de março de 1990.

Devidamente publicado, seguindo nos termos da lei foi distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça para parecer.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art.53 da Resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposta em análise, visa alterar dispositivo constante da Lei Orgânica Municipal (LOM), é de competência desta casa e foi proposto em conjunto por seis vereadores, atendendo ao disposto no art.52, I da LOM.

Entretanto a proposta não apresenta justificativa, o que dificulta a análise do mérito pelas Comissões Permanentes. A justificativa tem por finalidade apresentar a proposição normativa àqueles que vão apreciá-la e deliberar sobre ela, e sua ausência impede a análise pontual da mesma, devendo, portanto, ser devolvida aos autores, para que os mesmos a apresentem na forma da legislação vigente,

Conclusão



Em face do exposto, concluímos pela devolução da proposta aos autores para o cumprimento de formalidade essencial ao processo legislativo consistente em justificativa da proposição normativa.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano
Relatora

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco
Membro Suplente Convocado

Vereador Luiz Fernando de Lima
Membro Suplente Convocado